

**LEI MUNICIPAL Nº 1.593/2024
DE 15 DE JANEIRO DE 2024.**

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº lei 1.593/2024 Altera a redação do artigo 22 da Lei nº
Foi publicado nesta data no mural deste. 1.559/2023, corrige o coeficiente do artigo 24
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ingra/RN da Lei nº1.540/2023, referente ao padrão 9 e
Em 15/01/24 10, inclui artigo 28 A e parágrafo único, na Lei
Responsáveis [assinatura] nº1.540/2023.

O Sr. CLEBER TRENHAGO, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ingra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Ingra aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 01/2024, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1. Altera a redação do artigo 22 na Lei Municipal nº1.559/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 22. As gratificações previstas nesta lei não serão incorporadas aos vencimentos dos servidores no momento de sua aposentaria.

Artigo 2º. Inclui artigo 28 A, que passa ter a seguinte redação:

Artigo 28 A – É atribuído a Unidade de Referência Salarial o valor de R\$811,08, para fins e cálculo dos coeficientes dos vencimentos dos cargos descritos nos artigos 24 e 25 e demais situações que seja necessário a sua utilização.

Parágrafo único: O valor da Unidade de Referência Salarial de que trata o "caput" será reajustado na mesma data e pelos mesmos índices concedidos ao funcionalismo pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 3. Altera os coeficientes do Art. 24 da Lei Municipal nº1.540/2023 e assim fixados:

Art. 24. O vencimento dos cargos efetivos do Quadro permanente enumerados no artigo 7º desta Lei são expressos em coeficientes e assim fixados:



PADRÃO BASICO	CLASSE DE PROMOÇÃO HORIZONTAL				
	A	B	C	D	E
01	1,50	1,65	1,81	1,98	2,18
02	2,057	2,26	2,48	2,72	2,99
03	2,66	2,92	3,21	3,53	3,88
04	2,90	3,19	3,50	3,85	4,24
05	3,63	3,99	4,38	4,81	5,29
06	4,54	4,99	5,48	6,02	6,62
07	5,68	6,24	6,86	7,54	8,24
08 (24 hs)	3,81	4,20	4,62	5,08	6,15
09 (20 hs)	2,27	2,49	2,74	3,02	3,32
10 (24 hs)	1,65	1,81	1,99	2,19	2,41

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2024.


Cleber Trenhago
 Prefeito Municipal